



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para execução de serviços na elaboração de projetos, projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto hidráulico, projeto de incêndio, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, BDI, memorial descritivo dentre outros necessários à apresentação do projeto, ART ou RRT), acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução de obras de ampliação da sede do CISNORTE, sendo a Prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto hidráulico, projeto de incêndio, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, BDI, memorial descritivo dentre outros necessários à apresentação do projeto) e 12 meses de Prestação de serviços de acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução da obra de ampliação da sede do CISNORTE; conforme estudo técnico preliminar e especificações deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Consórcio assinou tem recursos assegurados que devem ser investidos em infraestrutura própria do Consórcio;

2.2 – Uma vez que, o CISNORTE não possui em seu quadro de funcionários engenheiro civil;

2.3 – Haja vista que, para a ampliação, faz-se necessário elaboração de projetos de engenharia civil (projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto hidráulico, projeto de incêndio, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, BDI, memorial descritivo dentre outros necessários à apresentação do projeto) que atenda os manuais vinculados aos portais da Secretaria de Estado de Saúde, Vigilância Sanitária Estadual e ao Corpo de Bombeiros Militar; justificando assim a elaboração do presente processo.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Material
1	Prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto hidráulico, projeto de incêndio, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, BDI, memorial descritivo dentre outros necessários à apresentação do projeto)



Item	Material
2	Prestação de serviços de acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução da obra de ampliação da sede do CISNORTE.

3.1. O custo estimado foi baseado nos preços de mercado, após a realização de pesquisa junto a empresas do ramo.

3.2. Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados no edital, conforme orientação do acordo 903/2019 do plenário do TCU. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas.

3.3. Os valores que estiverem ACIMA dos preços médio apurados na pesquisa de mercado realizada pelo Consórcio, e a pregoeira não conseguindo negociar com os fornecedores menores preços ficando abaixo do preço de referência, o item será frustrado.

4. DO ATENDIMENTO

4.1. O serviço deverá ser realizado de acordo com o termo de referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e iniciar -se, após 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de serviço expedida pelo Departamento de Compras do Consórcio para elaboração do projeto, quanto ao acompanhamento da obra, este dependerá do processo de execução.

4.2. Após recebimento e aprovação pelo Secretário Executivo deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo questionar e notificar a empresa em caso de desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

5.1.4. Eventualmente o CISNORTE poderá solicitar um Relatório Específico, sobre qualquer assunto relativo à justificativa técnica e/ou andamento dos serviços, além dos que forem estabelecidos com caráter sistemático para



efeito de fiscalização, ou ainda um Relatório Parcial, que traduz um resultado parcial dos serviços ou de componentes dos mesmos.

5.1.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Executar os serviços de acordo com o estabelecido na Proposta, neste anexo e no termo de referência.

5.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a execução do objeto deste contrato, sejam: mão de obra, encargos fiscais e tributários, veículos, equipamentos, ferramentas e EPIS.

5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

5.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a Contratada e seus empregados, isentando a CONTRATANTE de qualquer co-responsabilidade.

5.2.7. Reparar todos e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a terceiros em detrimento da prestação dos serviços, objeto da contratação.

5.2.8. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, formalmente.

5.2.9. Comunicar formalmente à Secretaria Executiva qualquer fato extraordinário que porventura acontecer durante a realização dos serviços.

5.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.2.12. Elaborar Relatório de Acompanhamento: informações sobre a evolução das obras ou referente a problemas que venham a surgir durante o andamento dos serviços, considerando, quando for o caso, as informações do relatório diário da obra e acompanhado de Plantas, desenhos e fotografias que ilustrem da melhor maneira a execução dos serviços e o progresso físico



da obra de acordo com plano de trabalho, cronograma físico e projetos técnicos, indicando o percentual de execução da obra, além de cópia das Atas de Reunião entre a Engenharia e a Empreiteira.

5.2.13. Quando for o caso, elaborar, em tempo hábil toda documentação necessária, inclusive as justificativas técnicas, para a solicitação de aditivos de valor e/ou prazo. Toda documentação que compõe a solicitação de aditivo, deverá ser entregue no setor de Licitação do CISNORTE.

5.2.14. Eventuais propostas de alteração dos projetos e/ou das metodologias construtivas deverão ser encaminhadas para análise do CISNORTE, após triagem, na forma de Relatórios Técnicos devidamente consubstanciados, compostos de memórias descritivas, justificativas e de cálculo e desenhos necessários à perfeita compreensão da questão. Também serão objeto desses relatórios eventuais fatos supervenientes que possam vir a acarretar atraso no prazo final previsto para conclusão das obras; Poderá também ser solicitado Relatório dos Laudos de ensaio e análise com informações acerca dos resultados de ensaios e análises realizadas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2.15. Elaborar Relatório Final: Informações quanto à conclusão das obras relatando sobre seu o desenvolvimento, possíveis alterações, as dificuldades encontradas, os comentários referentes ao desempenho da empresa executora, além de registro fotográfico do desenvolvimento das principais etapas no decorrer da sua execução, bem como demonstrativo das medições realizadas pela fiscalização da obra e percentual de atingimento do objeto.

5.3 Todos os relatórios deverão ser apresentados em volumes rubricados e encadernados em tamanho A-4, coloridos e encaminhados em mídia eletrônica.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CISNORTE por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, à contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo da (s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE e acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais e Previdenciários e do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRF/FGTS.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pelo Setor de Contratos, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

7.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

8. DO REAJUSTE

8.1. Poderá ser reajustado o valor dos serviços objeto deste Contrato, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, caso ultrapasse o período de execução de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de Índice Nacional de Preço ao Consumidor/INPC acumulada ao final do último mês de vigência do contrato.

8.1.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

Brasília de Minas /MG, 01 de julho de 2024.

Fatiane Berto dos Santos
Diretora Executiva